



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **ADVERTÊNCIA**

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

160/2024

### **ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### **OBJETO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

### **DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**INICIAL: 17/12/2024 às 08h00** (horário de Brasília)

**FINAL: 14/01/2025 às 08h00** (horário de Brasília)

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **14/01/2025 às 08h30** (horário de Brasília)

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024**

**Edital Nº 194/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84235/2024**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS - MANJONG						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD	UN D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Kit do aluno - Educação Infantil – 4 anos:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>4 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.258	Kit	R\$ 2.226,6933	R\$ 1.670.019,98
2	<b>Kit do professor Educação Infantil – 4 anos:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>4 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.265	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.797.519,98</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**LOTE 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - MANJONG**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD	UN D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Kit do aluno - Educação Infantil – 5 anos:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>5 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.259	Kit	R\$ 2.226,6933	R\$ 1.670.019,98
2	<b>Kit do professor Educação Infantil – 5 anos:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>5 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.266	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.797.519,98</b>	

**LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO - MANJONG**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD	UN D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----------	-----	-----	------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 1º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>1º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.260	Kit	R\$ 1.760,56	R\$ 1.320.420,00
2	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 1º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>1º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.267	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.447.920,00</b>	

**LOTE 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO - MANJONG**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD	UN D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 2º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>2º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos	750	29.2.261	Kit	R\$ 1.760,56	R\$ 1.320.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	específicos e peças complementares					
2	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 2º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>2º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.268	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.447.920,00</b>	

**LOTE 5 – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO - MANJONG**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>COD</b>	<b>UN D</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 3º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>3º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.262	Kit	R\$ 1.760,56	R\$ 1.320.420,00
2	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 3º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>3º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade	300	29.2.269	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.447.920,00</b>

**LOTE 6 – ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO - MANJONG**

<b>I T E M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>COD</b>	<b>UN D</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 4º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>4º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.263	Kit	R\$ 1.760,56	R\$ 1.320.420,00
2	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 4º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>4º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.270	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.447.920,00</b>	

**LOTE 7 – ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO - MANJONG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COD	UN D	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 5º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>5º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	750	29.2.264	Kit	R\$ 1.760,56	R\$ 1.320.420,00
2	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 5º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>5º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	300	29.2.271	kit	R\$ 425,00	R\$ 127.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.447.920,00</b>	

**1.2.1.** Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.6.10.** Sociedades de propósito Específico;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

**2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

**2.7.** O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**3.1.1.** Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

**3.1.2.** Após envio do e-mail contendo a ATA o, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

**3.1.3.** A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

**3.1.4.** A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

INABILITAÇÃO no certame licitatório.

**4.3.1.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**4.4.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item 7.14.

**4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.5.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**4.5.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.5.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.6.** Cumpre a exigência de garantia de Participação, conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021.

**4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

**4.13.** No momento em que declarar que cumpre a exigência de garantia licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), através do botão “Anexar documento”, nos seguintes termos:

**4.13.1.** A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo o valor da garantia:

**a) LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS - R\$ 17.975,20 (dezesete mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);**

**b) LOTE 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - R\$ 17.975,20 (dezesete**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

mil e novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

**c) LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO** - R\$ 14.479,20 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**d) LOTE 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO** - R\$ 14.479,20 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**e) LOTE 5 – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO** - R\$ 14.479,20 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**f) LOTE 6 – ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO** - R\$ 14.479,20 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**g) LOTE 7 – ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO** - R\$ 14.479,20 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos);

**4.13.2.** Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia 09/01/2025.

**4.13.3.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

**4.13.4.** A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**4.13.5.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.6.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**4.13.7.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## 5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.11.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**5.12.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.13.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.13.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM LOTE**.

**6.8.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

**6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

**6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.23.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.24.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**6.28.** É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

**6.29.** Ao final da fase recursal, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

**6.29.1.** A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço [licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br), com identificação clara do pregão e lote;

**6.29.2.** A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

**6.29.3.** No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

**6.29.4.** Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

## 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

**7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7. deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.8.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### 7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.10.1. Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### 7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

a) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

II. Procuradoria Geral do Estado:  
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

**7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

**7.11.5. FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.11.6. CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

### **7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**7.12.2.** Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**7.12.3.** Garantia de participação, nos termos do item 4.13 deste edital.

### **7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**7.13.1.** A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

CORRIDOS após ser declarada vencedora do certame, carta de solidariedade da Editora, para fins de garantirmos a entrega dos itens que serão adquiridos, conforme disposto no inciso IV, artigo 41 da Lei no. 14.133/2021.

### **7.14. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**7.14.1.** Serão exigidas **amostras**, que deverão ser apresentadas no prazo de **10 dias CORRIDOS após ser declarada vencedora**, de todos os itens que compõem os kits, para averiguação das características do material solicitado.

**a)** As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Departamento Administrativo / Financeiro, localizada na Rua Projetada 12, nº 100 – Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**7.15.** Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.16.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**7.17.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**7.18.** Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**7.19.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.21.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.21.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.21.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.22.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.23.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

## **9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:[licitacao@hortolandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@hortolandia.sp.gov.br) ou através do Sistema



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.11.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)> Acesso rápido > Licitações.

## 12 – DOS ANEXOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

- 12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;
- 12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;
- 12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

**Hortolândia, 13 de dezembro de 2024.**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1- OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia.

Item	Quant.	UN	Cota	Descrição do Item	Código PRESCON
<b>LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS - MAJOG</b>					
1	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Educação Infantil – 4 anos:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>4 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.258</b>
2	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor Educação Infantil – 4 anos:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>4 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.265</b>
<b>LOTE 2 – EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS - MAJOG</b>					
3	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Educação Infantil – 5 anos:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>5 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.259</b>
4	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor Educação Infantil – 5 anos:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>5 anos</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.266</b>



<b>LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO - MAJOG</b>					
<b>5</b>	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 1º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>1º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.260</b>
<b>6</b>	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 1º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>1º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.267</b>
<b>LOTE 4 – ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO - MAJOG</b>					
<b>7</b>	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 2º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>2º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.261</b>
<b>8</b>	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 2º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>2º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.268</b>
<b>LOTE 5 – ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO - MAJOG</b>					
<b>9</b>	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 3º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>3º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.262</b>
<b>10</b>		Kit		<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 3º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o	<b>29.2.269</b>



	300		Ampla	ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>3º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	
<b>LOTE 6 – ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO - MAJOG</b>					
<b>11</b>	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 4º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>4º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.263</b>
<b>12</b>	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 4º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>4º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.270</b>
<b>LOTE 7 – ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO - MAJOG</b>					
<b>13</b>	750	Kit	Ampla	<b>Kit do aluno - Ensino Fundamental – 5º ano:</b> Jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para estudantes de <b>5º ano</b> da pré-escola da educação infantil no respectivo ano de escolaridade com 4 livros do aluno, 4 jogos específicos e peças complementares	<b>29.2.264</b>
<b>14</b>	300	Kit	Ampla	<b>Kit do professor – Ensino Fundamental – 5º ano:</b> Material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para professores de <b>5º ano</b> dos anos iniciais do ensino fundamental no respectivo ano de escolaridade com 1 livro do professor (conforme especificação) e 1 vaga para o programa de treinamento para professores.	<b>29.2.271</b>

#### **1.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O **Projeto MAJOG** acompanhado de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas em Matemática para as turmas de pré-escola da Educação Infantil (4 e 5 anos) e de anos iniciais do



Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) atende plenamente às necessidades educacionais específicas, sendo, neste momento, a solução mais adequada e eficiente para os objetivos pedagógicos no ensino de Matemática para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental contemplar:

a) Livro do Aluno estruturado com:

- quatro sequências didáticas de atividades cujas orientações são explicitadas no Livro do Professor, sendo uma para cada jogo do ano escolar ao qual se destina.
- cada sequência didática é desenvolvida por meio de 12 atividades, em média, que problematizam cada um dos jogos propostos para o ano em questão, totalizando aproximadamente cinquenta atividades a serem desenvolvidas durante um período letivo.
- as atividades são apresentadas em grau de dificuldade progressivo em torno do conteúdo matemático, em que o jogo é direcionado para uma dinâmica cada vez mais complexa ao longo de sua sequência.
- propostas a serem realizadas individualmente, como modo de sistematização dos conteúdos trabalhados em cada jogo, também são apresentadas atividades a serem conduzidas de acordo com diferentes tipos de agrupamentos: duplas, trios ou quartetos de alunos, proporcionando intercâmbios de ideias e saberes, confrontos de hipóteses, soluções compartilhadas de conflitos e desafios a partir do jogo em questão.
- específico para os registros das situações ocorridas nas rodadas dos jogos coletivos.

b) material complementar com peças específicas para cada tipo de jogo do acervo específico de cada ano de escolaridade, podendo ser peças do tipo tabuleiro, pinos, dados, cartas, fichas, entre outras que enfoquem a especificidade de cada jogo, considerando:

Para as turmas de 4 anos da pré-escola: 1 tabuleiro com ilustração de um campo de futebol; 20 fichas de madeira (10 simples e 10 duplas); 2 tacadeiras; 1 tabuleiro com ilustração de ruas; 4 peças tridimensionais com alicate de ilustração de ônibus, em 4 cores variadas; 120 Fichas coloridas, em 4 cores variadas (30 de cada cor, conforme peças “ônibus”); 1 dado com faces numeradas de 1 a 3; 4 tabuleiros coloridos, com 25 casas quadradas; 2 tabuleiros coloridos, com 40 casas quadradas; 120 fichas com as mesmas quatro cores dos tabuleiros; 1 dado de quantidade; 1 dado numérico; 2 conjuntos com 13 cartelas-modelo com figuras diferentes, totalizando 26 cartelas; 232 peças para formar as figuras; 2 tabuleiros;

Para as turmas de 5 anos da pré-escola: 48 cartas numeradas de 1 a 12 (4 de cada valor), com bolinhas representando a quantidade; 1 jogo de cartas numeradas de 1 a 99; 11 cartas da ordem das centenas; 2 Tabuleiros com trilhas (uma com ilustração de cobra, outra de polvo); 4 Pinos coloridos; 2 Dados numéricos; 2 Dados de quantidades; adesivos de 1 a 50 e adesivos em branco; Tabuleiro com quatro canaletas; 16 Fichas numeradas, sendo quatro fichas “1”, quatro fichas “2”, quatro fichas “3” e quatro fichas “4” para colocar nas canaletas; 5 Discos para arremesso; 4 peças com ilustração de linhas, 16 de cada; 5 peças com ilustração de formas geométricas, 16 de cada; modelos nos Livros do Aluno;

Para as turmas de 1º ano do ensino fundamental: 1 Tabuleiro com ilustração de castelo; 20 cartões coloridos – as “portas” dos quartos do castelo (atrás de cada porta está seu valor, em pontos, sendo de 1 a 4); 1 quadro numérico para consulta dos jogadores; 18 cartas com fichas técnicas de animais em extinção; 2 Tabuleiros representando a paisagem da fazenda; miniatura de animais e construções da fazenda sendo: 2 casinhas, 2 estábulos, 2 homens, 4 lagos, 2 pontes, 4 árvores, 6 vacas, 2 patos, 4 galinhas, 4 cachorros, 8 cercas, 50 peças “base”; 4 dados de tamanho convencional com as cores (amarela, vermelha e azul); dados convencionais; 2 dados com números 1 a 6; 1 copo para sorteio;



Para as turmas de 2º ano do ensino fundamental: 100 cartas numeradas de 0 a 9 – 10 de cada número; Peças para sorteio com números de 1 a 99; saco para guardar peças do sorteio; 1 Tabela de marcação dos números sorteados (quadro numérico de 0 a 99); 12 cartelas de bingo convencional para marcar os números sorteados; 39 cartelas de bingo para preencher (folhas avulsas); 1 tabuleiro; 3 Roletas de unidades com números de 0 a 10; 3 Roletas de dezenas com números de 10 a 100; 2 triângulos retângulos com dois lados de 15 cm e um lado de 21 cm; 1 triângulo retângulo com dois lados de 10 cm e um lado de 14,5 cm; 1 quadrado com 7,5 cm de lado; 2 triângulos retângulo com dois lados de 7,5 cm e um lado de 10,5 cm; 1 paralelogramo com lados 10,5 cm e 7 cm; 20 Cartelas com figuras formadas pelas peças do tangram no tamanho 15 x 15 cm com as peças juntas formando um quadrado de 21 cm de lado;

Para as turmas de 3º ano do ensino fundamental: 3 dados convencionais em cores diferentes; 1 copo plástico; Cédulas e moedas fictícias; 75 notas de cada valor; 50 moedas de cada valor; 25 cartas no modelo padrão com fundo azul: R\$15,50 / R\$18,80 / R\$ 24,30 / R\$ 28,75 / R\$17,25 / R\$20,10 / R\$25,00/ R\$32,15; cartas no modelo padrão com fundo amarelo: R\$ 54,00 / R\$86,00 / R\$ 93,00 / R\$120,00 / R\$112,00/ R\$ 246,00 / R\$270,00 / R\$ 350,00 / R\$ 482,00 / R\$ 730,00 / R\$ 770,00/R\$1.000,00 / R\$990,00 / R\$ 1.700,00 /R\$2.100,00 / R\$ 2,338,00 / R\$ 3.000,00; cartas; um dado com faces: retirar dinheiro / trocar em notas / trocar em moedas; instruções; 30 cartas com os algarismos de 0 a 9 (3 de cada); 10 cartas numeradas respectivamente com as centenas exatas de 100 a 1000; cartelas com as figuras geométricas;

Para as turmas de 4º ano do ensino fundamental: 64 cartas coloridas numeradas de 0 a 15 (sendo 4 cores); 32 cartas contendo dados de diversos países; 8 sólidos geométricos sendo: cubo, paralelepípedo, pirâmide de base quadrangular, esfera, cone, cilindro, prisma de base triangular e prisma de base; 2 peões iguais (cores diferentes das fichas); 4 fichas azuis e 4 fichas vermelhas; tabuleiro com os números de 1 a 9; tabuleiro preenchido com os números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 35, 36, 40, 42, 45, 48, 49, 54, 56, 63, 64, 72, 81; Para as turmas de 5º ano do ensino fundamental: 1 tabuleiro com uma dobra; 4 peões de cores diferentes; 2 dados convencionais; cartas numeradas de 1 a 10 e também nos valores 15, 25, 50, 75, 100; baralho; um quebra-cabeça composto por 6 formas geométricas; e Jogo com 42 cartas.

1.1.2 Para o professor, os jogos para desenvolver o letramento matemático deverão, pelo menos, conter:

a) Livro do Professor estruturado com:

- Texto introdutório a respeito das perspectivas atuais quanto ao ensino da Matemática e suas relações com a proposta desta coleção;
- Capítulo apresentando elementos fundamentais da didática da Matemática hoje, a organização do tempo didático, a organização social da classe, intervenções do professor, possíveis hipóteses dos alunos, entre outras orientações pedagógicas;
- Capítulo sobre o jogo como estratégia lúdico-didática;
- Capítulo para cada jogo proposto para o ano escolar em questão, contendo a descrição do jogo, suas regras e os conhecimentos matemáticos que enfoca, junto a uma sequência didática contendo em média 12 atividades minuciosamente detalhadas;
- Possibilidades de ocorrência e de avaliação que lhe permitam acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;
- Abordagem do conteúdo matemático proposta por etapas que avançam em graus de dificuldade, cada uma correspondendo a um conjunto de atividades do Livro do Aluno, citadas e explicitadas no Livro do Professor; e
- Sugestões bastante práticas para as mediações e intervenções do professor, até mesmo com as possíveis proposições e estratégias dos alunos a cada etapa de acordo com a evolução do jogo.

b) 1 vaga para o programa de treinamento para professores.



## 2. JUSTIFICATIVA

Em relação ao projeto que se pretende contratar, esclarece-se que, após análise técnica detalhada realizada pela equipe pedagógica da Secretaria requisitante, constatou-se que o **Projeto MAJOG** atende plenamente às necessidades educacionais específicas, sendo, neste momento, a solução mais adequada e eficiente para os objetivos pedagógicos no ensino de Matemática para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

O material abrange grupos etários distintos, desde crianças de 4 e 5 anos e 11 meses, garantindo que os recursos sejam adequados a cada fase do desenvolvimento infantil. Sua estrutura didática oferece estratégias e recursos valiosos para os professores no planejamento de atividades educativas, com foco nas linguagens artísticas. Essa abordagem promove a criação de um ambiente de aprendizado eficaz e envolvente.

É fundamental destacar a importância do brincar no contexto social infantil, considerando as transformações na concepção de infância ao longo do tempo e a influência da tecnologia no ambiente das crianças. O ato de brincar permite que a criança modifique seu contexto e a si mesma, e a brinquedoteca desempenha um papel relevante ao oferecer estímulos em um ambiente de convívio com outras crianças. A brincadeira e o jogo contribuem diretamente para o desenvolvimento da representação simbólica, imaginação, cognição, sentimentos, prazer, convivência, criatividade e autoimagem dos indivíduos.

Portanto, a intencionalidade desta aquisição está intrinsecamente ligada ao entendimento da concepção e aos aspectos relacionados ao desenvolvimento infantil, com um foco claro na garantia dos direitos das crianças, tanto aqueles socialmente estabelecidos quanto os direitos de aprendizagem propostos pela BNCC. Essa garantia deve permear todos os momentos da Educação Infantil, pois tudo o que ocorre nesse ambiente é considerado educativo.

Dessa forma, o material atua como um guia que harmoniza todo esse fluxo de ações, mantendo a flexibilidade necessária para atender às especificidades de cada criança e grupo em diferentes momentos, desde a sala de referência.

## 3. COTA AMPLA/RESERVADA

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Justifica-se a **NÃO** realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS na presente contratação, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade, apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, como o ocorrido em alguns pregões, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva



a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação **NÃO** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Galpão 67 da CELOG 1, localizado à Rua Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – Hortolândia – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11h30 e das 13:30 às 15h30.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como à proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Ficha 449** - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000

**Ficha 458** - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000

**Ficha 481** - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.0000

#### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A contratada, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

#### **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 10 dias CORRIDOS após ser declarada vencedora do certame, carta de solidariedade da Editora, para fins de



garantirmos a entrega dos itens que serão adquiridos, conforme disposto no inciso IV, artigo 41 da Lei no. 14.133/2021.

## **9. VISITA TÉCNICA** **“NÃO SE APLICA”**

## **10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

Serão exigidas amostras, que deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias CORRIDOS após ser declarada vencedora, de todos os itens que compõem os kits, para averiguação das características do material solicitado.

As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Departamento Administrativo / Financeiro, localizada na Rua Projetada 12, nº 100 – Jd. Metropolitan – Hortolândia/SP no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

## **11. PROVA DE CONCEITO** **“NÃO SE APLICA”**

## **12. CONSÓRCIO**

Será vedada a possibilidade de participação de consórcio ou SPE - Sociedade de Propósito Específico por se tratar de baixa complexidade.

## **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Será vedada a possibilidade de subcontratação do contrato a ser assinado, por se tratar de baixa complexidade.

## **14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA** **“NÃO SE APLICA”**

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA**

A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

- a-) Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- d-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-) Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- h-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da ata de Registro de Preços;
- i-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

O Município de Hortolândia deverá:



- a-) Receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta;
- c-) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O fornecimento do projeto educacional descrito neste termo de referência não está restrito apenas à editora ou a um único distribuidor, portanto não limita a competição.

**José Luiz Menegorro**  
**Diretor de Departamento**  
**SMECT**



## ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise comparativa da nota de Matemática do município de Hortolândia/SP em 2023 revela um progresso significativo em relação ao desempenho de 2021. A nota de Matemática subiu de 225,87 em 2021 para 232,85 em 2023. Este avanço indica uma melhoria na compreensão e aplicação dos conceitos matemáticos entre os alunos do município, refletindo esforços efetivos em práticas pedagógicas e intervenções educacionais.

Comparando com a taxa de aprovação nacional, que se manteve alta, essa melhoria na nota de Matemática em Hortolândia é ainda mais notável. Enquanto a taxa de aprovação é um indicador de quantos alunos estão avançando para o próximo nível escolar, a nota em Matemática fornece uma visão mais detalhada da qualidade da aprendizagem específica em uma das disciplinas fundamentais. A nota de Hortolândia em 2023 sugere que, além de manter uma alta taxa de aprovação, os alunos estão também melhorando em seu desempenho acadêmico, particularmente em Matemática, o que é crucial para seu desenvolvimento educacional geral.

Esse progresso em Hortolândia é um indicativo positivo de que as estratégias adotadas no município estão não apenas promovendo a aprovação dos alunos, mas também elevando o nível de aprendizado, o que é fundamental para o sucesso a longo prazo dos estudantes na educação básica e além.

Investir em matemática é essencial para superar essa estagnação e promover um avanço significativo no aprendizado. Estratégias pedagógicas específicas, como o fortalecimento da formação continuada dos professores, a implementação de metodologias ativas de ensino e a utilização de recursos tecnológicos, podem intensificar os esforços educacionais e elevar as notas de Matemática a níveis superiores. Além disso, a melhoria contínua em Matemática é fundamental, não só para o sucesso acadêmico dos alunos, mas também para prepará-los para as exigências do mercado de trabalho e para o desenvolvimento de habilidades críticas que são indispensáveis em diversas áreas do conhecimento.

Portanto, o investimento em jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades basilares em resolução de problemas da Matemática deve ser visto como uma prioridade para garantir que os alunos de Hortolândia não apenas recuperem o desempenho anterior, mas também superem as maiores notas obtidas, promovendo assim uma educação de qualidade e equitativa para todos.

### 2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### 3. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**

Rua: José Cláudio dos Santos, 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13184-472

Fone (19) 3965-1400 – [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)



O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município, ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.433, de 17 de junho de 2024, inviabilizando, assim, sua elaboração para este exercício.

Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia, porém, de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de aquisição de material didático matemático para a utilização dos alunos do Ensino infantil, Ensino Fundamental e professores a ser adquirido mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021. A modalidade de registro de preços foi escolhida considerando que o fornecimento será por etapas, de acordo com a avaliação, adaptação e aceitação da rede escolar. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº. 5179/2023.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

As quantidades foram definidas com base em levantamento junto ao setor pedagógico, considerando alunos e professores.

O quantitativo de alunos matriculados na rede municipal no Ensino Fundamental varia durante o ano letivo, perfazendo uma média de 15 mil alunos, considerando um percentual de 5% acima do número matriculado apurado, para fins de garantir que todos os alunos sejam atendidos.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O objeto de contratação é a aquisição de projeto de apoio matemático **Projeto MAJOG**, caracterizado como bens de consumo.

De acordo com a Lei vigente, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

Conforme dispõe ainda a Lei, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado e regulamentado por decreto, além de outras exigências, que tornam o processo um pouco mais lento.

Uma maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade pregão. Essa modalidade de licitação foi instituída para facilitar e agilizar a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples que o das outras modalidades.

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Prefeitura Municipal de Hortolândia precisa adquirir esses bens para atender as diretrizes da Base Nacional



Comum Curricular (BNCC) e MEC, visto que são necessários para atendimento das demandas escolares, a solução escolhida foi realizar a aquisição do projeto de apoio por meio de sistema de registro de preços na modalidade pregão.

Além disso, informa-se que, durante o processo de levantamento de mercado, realizado em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e competitividade, não foram identificados outros projetos ou materiais pedagógicos que apresentassem características técnicas equivalentes ou que participassem de forma integral às necessidades especificadas.

Portanto, o **Projeto MAJOG** demonstra-se singular na capacidade de oferecer uma abordagem pedagógica atualizada aos requisitos previamente definidos, justificando sua escolha para atendimento à demanda.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Não se verificam outras soluções passíveis de atender à demanda senão a aquisição direta com fabricantes e/ou fornecedores.

## **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERÊNCIAS**

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição de jogos acompanhados de material de apoio pedagógico para o ensino e a aprendizagem de habilidades brasileiras em resolução de problemas de Matemática deverá ser capaz de atender de forma eficaz aos objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria de Educação. A solução selecionada demonstrou ser a mais vantajosa em termos pedagógicos por diversas razões:

1. Engajamento dos Alunos: Os jogos foram escolhidos por sua capacidade comprovada de aumentar o engajamento dos alunos na aprendizagem de Matemática. A abordagem lúdica facilita a compreensão de conceitos abstratos e promove a participação ativa dos estudantes.
2. Desenvolvimento de Habilidades Críticas: A solução escolhida foca no desenvolvimento de habilidades essenciais como a resolução de problemas, raciocínio lógico e pensamento crítico, que são fundamentais para o progresso dos alunos em Matemática.
3. Alinhamento com a BNCC: Os materiais foram avaliados e selecionados por estarem completamente alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo que as atividades propostas estejam em conformidade com os objetivos de aprendizagem estabelecidos para as séries iniciais.
4. Adaptabilidade e Inclusão: Os jogos e materiais pedagógicos foram escolhidos também por sua adaptabilidade a diferentes contextos de sala de aula e por oferecerem recursos inclusivos, atendendo às necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências.

Em relação ao projeto que se pretende contratar, esclarece-se que, após análise técnica detalhada realizada pela equipe pedagógica da Secretaria requisitante,



constatou-se que o **Projeto MAJOG** atende plenamente às necessidades educacionais específicas, sendo, neste momento, a solução mais adequada e eficiente para os objetivos pedagógicos no ensino de Matemática para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

As especificações técnicas permitem uma ampla concorrência entre potenciais fornecedores do **Projeto MAJOG**. Tal possibilidade se dá pelo fato de não haver exclusividade comercial na representação do material, ou seja, diferentes representantes podem se apresentar como potenciais fornecedores, garantindo a competitividade necessária para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, contribuindo os critérios técnicos e o menor preço, conforme os princípios que regem as contratações públicas.

Ressaltamos que, embora o **Projeto MAJOG** seja um material cujos direitos autorais são de titularidade de uma única editora, isso não impede uma ampla concorrência entre fornecedores, desde que atendidas as condições previstas no instrumento convocatório.

Em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, esclarecemos que a escolha da opção pedagógica para aquisição específica do **Projeto MAJOG** encontra-se devidamente fundamentada e motivada nos autos do presente processo administrativo.

Tal decisão considerou a aquisição anterior, realizada no ano de 2022, e está embasada nos indicadores de impacto e resultados obtidos com aplicação e execução do material durante o ano de 2023. Esses indicadores evidenciaram a eficácia pedagógica do **Projeto MAJOG**, demonstrando melhorias significativas nos processos de ensino pelos professores e de aprendizagem pelos estudantes da Matemática, alinhando-se aos objetivos e metas estabelecidas por nossa Secretaria requisitante.

Dessa forma, a escolha do **Projeto MAJOG** atende ao princípio da motivação, bem como ao princípio da simetria, conforme previsto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999, pelo dever de fundamentação das decisões administrativas garantindo a observância dos critérios técnicos e pedagógicos necessários para atender às necessidades educacionais específicas de nossa Secretaria.

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues no Galpão 67 da CELOG 1, localizado à Rua Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11h30 e das 13:30 às 15h30.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é composto por itens divisíveis, sendo sua aquisição através do critério de julgamento menor preço por lote.

## 11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por se tratar de aquisição que contempla tanto os alunos como os professores, o projeto torna-se vantajoso economicamente, pois além de fornecer os projetos, a vencedora providenciará a formação de multiplicadores, com valores de formação já inclusos na



aquisição, sem que o município tenha que disponibilizar mais recursos financeiros para a aplicação do projeto aos alunos.

## 12. MAPEAMENTO DE RISCOS

<b>Risco</b>	<b>A licitação resultar deserta</b>	<b>A licitante vencedora não entregar o objeto licitado</b>	<b>O objeto entregue não corresponder as especificações dos Memorial Descritivo</b>
<b>Probabilidade de Ocorrência dos eventos</b>	Baixo	Baixo	Baixo
<b>Possíveis danos potenciais</b>	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública.	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêncio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados.
<b>Possíveis ações preventivas e contingências</b>	O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível para não desencorajar potenciais licitantes	Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe á aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada.
<b>Responsáveis por ação</b>	Os fornecedores disponíveis no mercado	A Detentora	A Detentora e o Gestor do contrato
<b>Gravidade do Risco</b>	Baixo	Baixo	Baixo



<b>Grau de dano</b>	Médio	Baixo	Baixo
---------------------	-------	-------	-------

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

**14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ORGÃO**

Não se faz necessária a realização de adequações ao ambiente do órgão.

**15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desde demanda.

**16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos e função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

**José Luiz Menegorro**  
**Diretor de Departamento**  
**SMECT**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 160/2024

Data da sessão em 14/01/2025, Horário: 08h30min

Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisição de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

**DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE**

Banco:

Nome da Agência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

*\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO IV**

**Minuta da ATA de Registro de Preços**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84235/2024

ATA Nº \_\_\_\_/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, E \_\_\_\_\_

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da detentora;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência** desta **ATA** é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.1.1. Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de CNPJ **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:
- 9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

objeto.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

**10.3.** A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**10.4.1.** A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**13.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Ficha 449 - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000;**
- b) Ficha 458 - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000;**
- c) Ficha 481 - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.0000.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

**17.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**17.2.** A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**17.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

**19.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

---

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

---

*Representante legal da detentora*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**ANEXO V**

**Minuta de Termo de Contrato**

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84235/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024,  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
160/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material didático complementar ao currículo local, para aprendizagem de conteúdos matemáticos, destinados aos alunos e professores da Educação Infantil “Jardim I e Jardim II” e Ensino Fundamental I “1º ao 5º ano”, da rede municipal de ensino do Município de Hortolândia, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

#### **1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1						
2						

#### **1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, contados de sua



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

atesto das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de CNPJ **67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

**6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

**7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

**7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ou em parte, às suas expensas;

- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

- 10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a contratada pela obtenção e gestão.

**10.3.** A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.4.1.** A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**10.4.2.** A contratada deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**10.7.** A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**10.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

**10.11.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

- a) **Ficha 449** - 02.13.02.12.243.0210.2086.3.3.90.30 – 01.212.0000;
- b) **Ficha 458** - 02.13.02.12.365.0210.2087.3.3.90.30 – 01.213.0000;
- c) **Ficha 481** - 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.30 – 01.220.0000.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 84235/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 160/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do CONTRATADO*

MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

---

**ANEXO VI**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**2. Damos-nos por notificados para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

---

*competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA